



Estado de Santa Catarina

Nº 2049

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.799/2006

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá**

do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão da Meta Financeira a Ação de Governo nº 2.053 – Manutenção do PETI – Jornada Ampliada, elementos de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, e 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, e também a inclusão da Ação de Governo nº 2.054 – Manutenção do PETI – Bolsa Rural, elemento de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, e o aumento da Meta Financeira da Ação de Governo nº 2.039 – Manutenção do Depto. De Assistência Social, inicialmente prevista em R\$ 86.202,00 e através deste ato aumentada para R\$ 275.602,00, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e elemento da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recurso 192.

**Art. 2º** - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte de recurso 192, e elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 192, na Ação de Governo nº 2.039 – Manutenção do Depto. De Assistência Social, mais a inclusão de nova Ação de Governo , elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras Desp. De Pessoal decorr. De Contratos Terc. e 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 192 e elemento de despesa 3.3.90.48, Fonte de recursos 192 na Ação de Governo nº 2.053 – Manutenção do PETI – Jornada Ampliada, mais a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.3.90.48, Fonte de Recursos 192, na Ação de Governo nº 2.054 – Manutenção do PETI – Bolsa Rural, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 58.500,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a inclusão dos seguintes projeto/atividade no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul:



Estado de Santa Catarina

Nº 2050

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.799/2006

Lei N.º

### 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

#### 01 – Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0801.08.244.0006.2.039

Manutenção do Depto. De Assistência Social

3.3.90.30-192	Material de Consumo .....	R\$	2.000,00
4.4.90.52-192	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
	ATIVIDADE: 0801.08.243.0006.2.053		
	Manutenção do PETI – Jornada Ampliada		
3.1.90.04-192	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	7.200,00
3.3.90.30-192	Material de Consumo.....	R\$	11.760,00
3.3.90.48-192	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$	5.040,00
	ATIVIDADE: 0801.08.243.0006.2.054		
	Manutenção do PETI – Bolsa Rural		
3.3.90.48-192	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$	30.000,00
	Soma.....	R\$	58.500,00

**Art. 4º.** Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome do Governo Federal.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
17 de março de 2006.  
54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

Cláudio Inácio Weschenfelder  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  

Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda